



COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA MINEIRA DO
RIO PARACATU
GESTÃO 2009 - 2013

instituição financeira, de acordo com as normas vigentes e com as deliberações do CBH Paracatu:

- V. Propor ao CBH Paracatu o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e outras receitas, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- VI. Fornecer subsídios ao CBH Paracatu para que este delibere sobre a cobrança pela utilização das águas;
- VII. Analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;
- VIII. Implantar e manter o sistema de informações sobre recursos hídricos relativas às suas atribuições, em sua área de atuação;
- IX. Propor ao CBH Paracatu o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso, para encaminhamento ao CERH-MG;
- X. Promover os estudos necessários para a gestão de recursos hídricos em sua área de atuação;
- XI. Elaborar ou atualizar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do CBH Paracatu;
- XII. Elaborar, para conhecimento, apreciação e aprovação do CBH Paracatu, relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos da bacia do Rio Paracatu;
- XIII. Efetuar estudos sobre recursos hídricos da bacia do Rio Paracatu, em articulação com órgãos e entidades similares de outras bacias;
- XIV. Conceber e incentivar programas, projetos, ações e atividades ligadas à educação ambiental e ao desenvolvimento de tecnologias que possibilitem os usos racional, econômico e sustentável;
- XV. Promover a capacitação de recursos humanos para o planejamento e o gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com programas e projetos aprovados pelo Comitê do Rio Paracatu;
- XVI. Elaborar estudos e propostas técnicas para o estabelecimento de critérios e parâmetros normativos pelo CBH Paracatu;
- XVII. Elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do CBH Paracatu;

Rua Rio Grande do Sul, 1204 – Mirante – CEP 38-600-000 – Paracatu – MG
Telefone: (38) 3671-4021 cbhparacatu@yahoo.com.br



COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA MINEIRA DO
RIO PARACATU
GESTÃO 2009 - 2013

XVIII. Celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, protocolos, parcerias e consórcios com pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais, notadamente os necessários para a execução de suas atribuições e para viabilizar aplicações de recursos financeiros em obras e serviços, em conformidade com o Plano da Bacia do Rio Paracatu, mediante aprovação do CBH Paracatu;

XIX. Apresentar, semestralmente, ao CBH Paracatu, os balanços de aplicação dos recursos financeiros;


XX. Firmar contratos de gestão ou outros instrumentos com o IGAM e outros órgãos e entidades, desde que aprovados pelo CBH Paracatu, com o objetivo de descentralizar as atividades relacionadas com a gestão da água.

Parágrafo único: a entidade equiparada poderá buscar parcerias com outros órgãos e entidades para desenvolver as atribuições descritas no *caput* deste artigo.

Artigo 3º – Após a manifestação da AGB PEIXE VIVO, conforme consta § 2º do artigo 1º, esta Deliberação deverá ser encaminhada:

- I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para análise e equiparação da AGB Peixe Vivo à Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu;
- II – Ao IGAM, para os procedimentos necessários à negociação e celebração de contrato de gestão com a AGB Peixe Vivo, tendo o CBH do Rio Paracatu como anante nesse instrumento.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Comitê da Sub Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Paracatu.


Olavo Remígio Condé
Presidente CBH – Paracatu

Rua Rio Grande do Sul, 1204 – Mirante – CEP 38-600-000 – Paracatu – MG
Telefone: (38) 3671-4021 cbhparacatu@yahoo.com.br